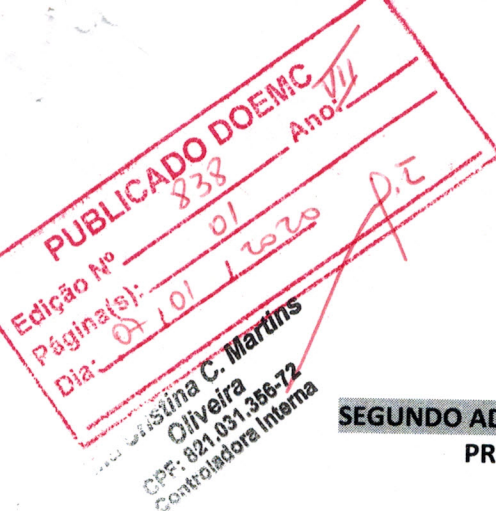




Prefeitura Municipal de Campestre
Estado de Minas Gerais



**SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2018 MROSC
PROCESSO Nº 004/018 - INEXIGIBILIDADE 003/018**

"Segundo Aditivo ao Termo de Colaboração de cooperação técnica e financeira celebrado entre o MUNICÍPIO DE CAMPESTRE e CASA DA CRIANÇA FÁBIO BORGES RUGANI".

O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE, pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situada na rua Cel. José Custódio, nº 84, Centro, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 18.178.400/0001-57, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Sr. Marcelo Fortes da Silva, em razão da delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 009 de 04 de janeiro de 2017, e a entidade CASA DA CRIANÇA FÁBIO BORGES RUGANI, situado na rua Doutor Francisco Capobianco, nº 676, nesta cidade de Campestre, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 18.621.342/0001-94, neste ato representado pela Presidente da entidade Sr. Irinéa Ramos do Lago e Silva, resolvem:

Firmar o presente Segundo Aditivo ao Termo de Colaboração 003/2018 MROSC, conforme as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Objeto do Termo de Colaboração:

O Termo de Colaboração 003/2018 MROSC, tem por objetivo a manutenção e funcionamento, pela ENTIDADE, de serviços no acolhimento de criança de 0 a 6 anos em situação de vulnerabilidade social.

§ 1º. A ENTIDADE atenderá a meta prevista no plano de trabalho por ela apresentada, devendo relacionar mensalmente as substituições que porventura tenha feito no período de vigência desta colaboração e aditivos.

§ 2º. Fica reservado ao MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o direito de encaminhar e validar os beneficiários (público conforme objeto de colaboração) para atendimento na ENTIDADE, desde que respeite a capacidade de acolhidos estipulada no parágrafo primeiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de Colaboração 003/2018 MROSC.

§ 1º. As transferências financeiras para a entidade ficará vinculada a apresentação das documentações exigidas para habilitação, devidamente atualizadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 - O presente termo aditivo tem validade do dia 01/01/2020 a 31/12/2020, podendo ser prorrogado até completar 60 (sessenta) meses do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 – Este termo aditivo está amparado no Art. 55 da Lei Federal 13019/2014 e Art. 42 do Decreto Municipal 089/2018.



Prefeitura Municipal de Campestre
Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA QUARTA – DA INEXIGIBILIDADE

4.1 – Mantem a Inexigibilidade do Chamamento Público, em razão de autorização do legislativo constante na Lei Municipal nº 1939, de 30 de novembro de 2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão no presente exercício à conta da dotação abaixo descritas:

Projeto atividade: Manutenção Entidades

Dotação orçamentária: 08.244.0057.33504300-2048

CLÁUSULA SEXTA

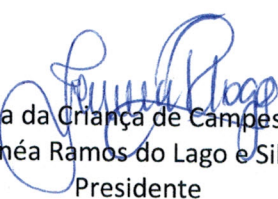
6.1- Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Termo de Colaboração que ora se adita.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento aditivo em 03(três) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas que estas assinam. Para que produza todos os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Campestre, 23 de dezembro de 2019.


Nivaldo Donizete Muniz
Prefeito Municipal


Marcelo Fortes da Silva
Gestor do Termo de Colaboração
Secretário de Desenvolvimento Econômico


Casa da Criança de Campestre
Irinéa Ramos do Lago e Silva
Presidente

TESTEMUNHAS:


Patrícia Martins Delmiro
CPF: 069.766.836-31


Roberto Silveira Sartini
CPF: 010.978.196-12

Visto:


Alóizio Martins Jales Junior
Procurador-Geral do Município